



Conservatório Regional  
de Ponta Delgada

# **ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA**

## **REGULAMENTO DE ACESSO**

**Aprovado pelo Conselho Pedagógico**

**Março de 2019**

## **Artigo 1.º**

### **Aplicação**

O presente regulamento de acesso ao Conservatório Regional de Ponta Delgada (C. R. P. D.) determina as regras a aplicar na candidatura e admissão à frequência do ensino artístico desta escola. Institui, ainda, a realização de provas de acesso aos cursos básico e secundário e define as prioridades de ingresso nos três níveis de ensino: iniciação, básico e secundário.

## **Artigo 2.º**

### **Cursos**

De acordo com a legislação vigente, o C. R. P. D. ministra os seguintes cursos:

- a) curso de Iniciação Musical: destinado aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) curso básico;
- c) curso secundário de Música;
- d) curso secundário de Canto.

## **Artigo 3.º**

### **Regimes de frequência**

1. Os cursos referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior podem ser frequentados em regime articulado, supletivo ou livre.
2. O regime articulado consiste na frequência de todas as disciplinas da componente do ensino artístico especializado no C. R. P. D., e das restantes componentes em outra escola de ensino regular, desde que o desfasamento entre o ano de escolaridade e o grau de qualquer das disciplinas do ensino artístico não seja superior a um ano, conforme *Anexo I*.
3. O regime supletivo consiste na frequência de todas as disciplinas do ensino artístico no C. R. P. D. pelos alunos que, simultaneamente, se encontram a frequentar os ensinos básico ou secundário noutra estabelecimento de ensino regular.
4. Podem ainda frequentar o regime supletivo os alunos com idade não superior a 19 anos que, simultaneamente, se encontram matriculados num curso de ensino secundário regular e num curso secundário de Música ou de Canto.
5. Os alunos matriculados em regime supletivo, com idade não superior a 19 anos, podem frequentar qualquer um dos graus do ensino artístico desde que o desfasamento entre o ano de escolaridade que frequentam no ensino básico

- ou secundário e os graus de qualquer das disciplinas da componente do ensino artístico não seja superior a dois anos, conforme *Anexo I*.
6. Os alunos que frequentam o curso secundário de Música ou de Canto podem matricular-se em regime supletivo desde que frequentem um mínimo de quatro disciplinas dos respetivos planos de estudos e se encontrem nas situações previstas nos números 1 e 2.
  7. Os alunos que não reúnem condições para frequentar os regimes articulado ou supletivo, e que pretendam frequentar o ensino artístico, matriculam-se em regime de curso livre por modalidade, até aos 26 e 33 anos, para o curso básico e secundário, respectivamente, ou em regime livre por especialidade, independentemente da idade.
  8. O limite de idade previsto no número anterior não é aplicável ao curso secundário de Música, nas variantes de Formação Musical e de Composição.

#### **Artigo 4.º**

##### **Inscrições**

1. A inscrição para os candidatos que pretendem ingressar no C. R. P. D. é efetuada nos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino, sito à Rua Ernesto do Canto, 1 A, Ponta Delgada, ou através da página *web* desta unidade orgânica, <http://crpd.edu.azores.gov.pt/>
2. A inscrição será validada mediante o correto preenchimento do formulário próprio.
3. Até final do mês de janeiro, o Conselho Pedagógico define o calendário de inscrição para o ano letivo seguinte.

#### **Artigo 5.º**

##### **Ingresso no curso de Iniciação Musical**

1. Os candidatos que pretendem ingressar no curso de Iniciação Musical devem indicar, no ato da inscrição, a ordem de preferência dos instrumentos.
2. O incumprimento do número anterior implica a exclusão da candidatura.
3. Os candidatos que já tenham iniciado a aprendizagem de um ou mais instrumentos poderão, no ato da inscrição, solicitar a realização de prova(s) de conhecimentos para o(s) instrumento(s) indicado(s) no formulário próprio.
4. O ingresso no curso de Iniciação Musical rege-se pelas prioridades estabelecidas no Anexo III do presente regulamento.

**Artigo 6.º**

**Acesso ao Curso Básico**

1. O acesso ao curso básico implica:
  - a) a realização de uma prova de acesso para os candidatos internos no 4.º ano de escolaridade;
  - b) a realização de uma prova de acesso de carácter obrigatório para os candidatos externos.
2. As Provas de Acesso são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.
3. A prova integra um dos modelos descritos no *Anexo II*.
4. No ato da inscrição, os candidatos devem indicar o(s) instrumento(s) para o(s) qual (quais) pretendem realizar prova(s).
5. Os candidatos que frequentam um ano de escolaridade superior ao desfasamento permitido por lei – até dois anos (cf. *Anexo I*) – podem realizar a prova de conhecimentos (MODELO C) para o grau correspondente ao desfasamento permitido, de modo que acedam aos regimes articulado ou supletivo.
6. Os candidatos que não tenham obtido aproveitamento na prova referida no número anterior, poderão frequentar o ensino artístico em regime de curso livre por modalidade ou por especialidade, ficando sujeitos às prioridades definidas no *Anexo III* do presente regulamento.
7. Os candidatos que não reúnam as condições necessárias para a realização da prova do MODELO A, terão de realizar a prova do MODELO B.
8. O ingresso no curso básico efectua-se de acordo com os resultados obtidos nas provas, bem como nas prioridades estabelecidas no *Anexo III* do presente regulamento.
9. Os candidatos ao curso básico que se proponham à realização das provas MODELO C, podem solicitar a frequência de aulas de preparação na disciplina de Formação Musical.
  - a) As aulas de preparação decorrem em contexto regular de sala de aula, nas turmas e horários vigentes para cada grau;
  - b) O grau a frequentar deve corresponder ao imediatamente inferior àquele em que pretendem ingressar, e no qual realizarão a respectiva prova de acesso, em contexto de teste sumativo do 3.º período;

- c) A frequência das aulas não confere direito de participação ou de avaliação contínua, sendo limitada pelas condições logísticas ou de natureza diversa.
10. Na observância dos Princípios Orientadores do Projeto Educativo de Escola do CRPD, designadamente o apoio às bandas filarmónicas, este estabelecimento de ensino promoverá um *workshop* dirigido às classes de Soprano e de Percussão, o qual decorrerá em data a anunciar.
- a) Todos os candidatos que pretendem realizar prova de acesso ao CRPD poderão participar neste *workshop*, com o objetivo de, para além de possibilitar um trabalho específico na área do instrumento, preparar a referida prova.
- b) De igual forma, músicos das filarmónicas que frequentem o *workshop*, que revelem aptidão para a frequência do ensino especializado da música e não se tenham inscrito para as provas de acesso ao CRPD, poderão fazê-lo, caso assim o entendam, mediante proposta do professor que estiver a orientar o respetivo *workshop*. A prova será realizada, exclusivamente, na classe do instrumento frequentado no referido *workshop*.
- c) Sem prejuízo da alínea a), os candidatos podem prestar provas de acesso a outro instrumento, para além daquele que frequentaram no *workshop*, desde que o tenham indicado na candidatura.
11. Os candidatos ao curso de Canto que realizem provas para acesso ao 2.º grau ou superior, podem solicitar, no ato da inscrição, uma aula para determinação do repertório adequado à sua tipologia vocal.

### **Artigo 7.º**

#### **Acesso ao Curso Secundário de Música / Canto**

1. Os candidatos que pretendam aceder aos cursos secundários de Música e de Canto deverão realizar uma prova de carácter obrigatório.
2. A prova referida no número anterior é referente ao curso que o aluno pretende frequentar: Formação Musical, Composição, Instrumento ou Canto.
3. As Provas de Acesso são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.
4. Os candidatos que não possuem o curso básico, e que pretendem aceder ao curso secundário deverão realizar:
  - a) No curso de Instrumento ou de Canto: uma Prova de Acesso cuja classificação final a atribuir é o resultado da média ponderada, expressa

na escala percentual, arredondada às centésimas, entre a classificação obtida na Prova de Instrumento e da classificação obtida pelo candidato na Prova de Formação Musical, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (6PIC + 4PFM)/10$$

em que:

CF= classificação final da Prova de Acesso, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PIC = classificação da Prova de Instrumento/Canto, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PFM = classificação da Prova de Formação Musical, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

- b) No curso de Formação Musical e de Composição: uma prova de Formação Musical, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas.

### **Artigo 8.º**

#### **Curso livre por especialidade – acesso ao curso curricular**

1. Os candidatos que frequentam o ensino artístico em regime de curso livre por especialidade poderão, no final do ano letivo, realizar uma prova para aceder ao nível curricular correspondente.
2. Para efeitos de acesso ao curso curricular, os candidatos devem realizar um dos modelos de prova do *Anexo II* ou as provas indicadas no n.º 3 do artigo 5.º.

### **Artigo 9.º**

#### **Constituição dos júris**

1. Os júris das provas de Formação Musical, MODELOS A e C, de acesso ao curso básico, integram de um a três elementos, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.
2. Os júris das restantes provas são compostos por um mínimo de três elementos, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.

### **Artigo 10.º**

#### **Matrizes, modelos e repertório das provas**

1. As matrizes das provas são divulgadas no ato da inscrição.
2. Todo o material de apoio para a realização das provas será disponibilizado para consulta ou aquisição, no ato da inscrição.

**Artigo 11.º**

**Mudança de instrumento**

1. Os candidatos internos que pretendem mudar de instrumento no curso de Iniciação Musical e no curso básico devem solicitar a mudança, em impresso próprio, no ato da renovação de matrícula.
2. Os candidatos podem solicitar a realização de uma prova de conhecimentos para o instrumento que pretendem mudar.
3. A classificação final a atribuir à prova referida em 2 é o resultado da média ponderada, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas, entre a classificação obtida na Prova de Instrumento e a classificação de frequência obtida disciplina de Formação Musical, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (6PI + 4CFFM)/10$$

em que:

CF = classificação final da Prova de Acesso, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

PI = classificação da Prova de Instrumento, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas;

CFFM = classificação de frequência obtida na disciplina de Formação Musical, resultante média simples das classificações periodais, expressa na escala percentual, arredondada às centésimas.

4. Na inexistência de vagas, os candidatos podem manter-se no instrumento que frequentavam, devendo indicar essa intenção no ato do pedido de mudança de instrumento.
5. A efetivação da mudança de instrumento rege-se pelas prioridades de matrícula do *Anexo III* deste regulamento.

**Artigo 12.º**

**Faltas**

1. A não comparência às provas referentes aos cursos básico e secundário, quando não devidamente justificada, implica a invalidação da inscrição.
2. A não comparência às provas referentes ao curso de Iniciação, quando não devidamente justificada, inviabiliza a realização da prova de conhecimentos, sendo o candidato reposicionado de acordo com as prioridades estabelecidas no *Anexo III*.
3. A justificação da falta a provas deverá ser comunicada previamente, sempre que possível, e apresentada por escrito, até cinco dias úteis após a data de realização das mesmas.

4. A falta às provas de acesso pode apenas ser justificada nos termos previstos no Estatuto do Aluno para a ausência a instrumentos de avaliação sumativa.
5. Justificada a falta, haverá lugar a uma segunda marcação para a realização das provas.
6. A não comparência à prova em segunda marcação, independentemente da justificação apresentada, implica a invalidação da inscrição ou o reposicionamento do candidato nos termos dos números 1 e 2.

### **Artigo 13.º**

#### **Prioridades de matrícula**

A matrícula dos candidatos obedece à ordem de prioridades constante do *Anexo III*.

### **Artigo 14.º**

#### **Anulação de matrícula / exclusão por faltas**

1. Todos os candidatos que não tenham registo de matrícula no ano letivo imediatamente anterior ao qual pretendam ingressar, e os candidatos que tenham anulado a matrícula no 1.º período, devem realizar uma prova de acesso para o grau que pretendem frequentar, sendo posicionados nas prioridades estabelecidas no *Anexo III*.
2. Os alunos que anulem a matrícula no 2.º ou 3.º períodos podem renovar a mesma para o ano letivo seguinte, sem necessidade de realização de prova.
3. Os alunos que tenham sido excluídos por excesso de faltas devem realizar uma prova de acesso para o grau que pretendem frequentar, sendo posicionados nas prioridades estabelecidas no *Anexo III*.

### **Artigo 15.º**

#### **Afixação de resultados**

Os resultados serão afixados até ao dia 15 do mês de Julho, sendo as matrículas efetuadas nos três dias úteis seguintes.

**ANEXO I**

**Correspondência Ensino Regular / Ensino Artístico**

**para os regimes articulado e supletivo**

	<b>Ensino Regular</b>	<b>Ensino Artístico</b>	<b>Desfasamento permitido por lei (Articulado)</b>	<b>Desfasamento permitido por lei (Supletivo)</b>
<b>1º Ciclo</b>	1.º ano	1º ano	-----	-----
	2.º ano	2º ano	-----	-----
	3.º ano	3º ano	-----	-----
	4.º ano	4º ano	-----	-----
<b>2º Ciclo</b>	5.º ano	1º grau	-----	-----
	6.º ano	2.º grau	1.º grau	1º grau
<b>3º Ciclo</b>	7.º ano	3.º grau	2.º grau	1.º e 2.º graus
	8.º ano	4.º grau	3.º grau	2.º e 3.º graus
	9.º ano	5.º grau	4.º grau	3.º e 4.º graus
<b>Secundário</b>	10.º ano	6.º grau	5.º grau	4.º e 5.º graus
	11.º ano	7.º grau	6.º grau	5.º e 6.º graus
	12.º ano	8.º grau	7.º grau	6.º e 7.º graus

**ANEXO II**

<b>PROVAS DE ACESSO AO CURSO BÁSICO</b>			
<b>DESIGNAÇÃO DA PROVA</b>	<b>MODELO A</b>	<b>MODELO B</b>	<b>MODELO C</b>
<b>CANDIDATOS A QUE SE DESTINA</b>	Candidatos ao 1.º grau do curso Básico com conhecimentos nas duas componentes.	Candidatos ao 1.º grau do curso Básico sem conhecimentos em uma ou ambas as componentes.	Candidatos ao 2.º grau e seguintes, com conhecimentos.
<b>ESTRUTURA E PONDERAÇÃO DA PROVA</b>	Componentes de: Formação Musical – 40% Instrumento – 60%	Componentes de: Aptidão Musical – 70% Instrumento – 30%	Componentes de: Formação Musical – 40% Instrumento – 60%
<b>PRIORIDADE</b>	5.ª	10.ª	5.ª

**ANEXO III**

<b>Finalidade / Prioridade</b>	<b>Destinatários</b>	<b>Regimes de Frequência</b>
<b>Renovações de matrícula</b>	<b>1.<sup>a</sup></b> Alunos do 2. <sup>o</sup> ao 4. <sup>o</sup> anos do curso de iniciação.	Articulado Supletivo Livre por modalidade
	Alunos do 2. <sup>o</sup> ao 5. <sup>o</sup> graus do curso básico.	
	Alunos do 7. <sup>o</sup> e 8. <sup>o</sup> graus do curso secundário.	
<b>2.<sup>a</sup></b>	Alunos do curso secundário, com a menção mínima de Bom, até ao limite de três matrículas.	Curso Livre por Especialidade
<b>Acesso ao Curso Secundário</b>	<b>3.<sup>a</sup></b> Candidatos ao curso secundário.	Articulado Supletivo Livre por modalidade (conforme n. <sup>os</sup> 7 e 8 do artigo 3. <sup>o</sup> )
	<b>4.<sup>a</sup></b> Candidatos ao curso secundário com classificação mínima de 70,00 % na disciplina de instrumento, matriculados num mínimo de duas disciplinas.	Livre por Especialidade
<b>Acesso aos Cursos Iniciação e Básico</b>	<b>5.<sup>a</sup></b> Candidatos com aproveitamento nas provas de conhecimentos para o curso de iniciação, básico (MODELO C) e de acesso (MODELO A).	Articulado Supletivo
	<b>6.<sup>a</sup></b>	Livre por modalidade (até aos 26 anos)* *(Modelo C)
<b>Ingresso no curso de Iniciação</b>	<b>7.<sup>a</sup></b> Candidatos à mudança de instrumento pela 1. <sup>a</sup> vez, e que não realizaram prova de conhecimentos.	
	<b>8.<sup>a</sup></b> Candidatos externos que não realizaram prova de conhecimentos.	
	<b>9.<sup>a</sup></b> Candidatos à mudança de instrumento pela 2. <sup>a</sup> vez, e que não realizaram prova de conhecimentos.	

Ensino Artístico Especializado da Música  
Regulamento de Acesso

<b>Acesso ao curso básico</b>	<b>10.<sup>a</sup></b>	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO B (tabela 2).	Articulado Supletivo
	<b>11.<sup>a</sup></b>	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO A.	Livre por modalidade (até aos 26 anos)
	<b>12.<sup>a</sup></b>	Candidatos com aproveitamento na prova MODELO B (tabela 2);	Livre por modalidade (até aos 26 anos)
<b>Acesso ao curso secundário</b>	<b>13.<sup>a</sup></b>	Candidatos ao curso secundário com classificação inferior a 70,00 % na disciplina de instrumento, matriculados num mínimo de duas disciplinas; Candidatos ao curso secundário com classificação mínima de 70,00 % na disciplina de instrumento, matriculados numa disciplina;	Livre por Especialidade
<b>Acesso ao curso Básico</b>	<b>14.<sup>a</sup></b>	Candidatos sem aproveitamento nas provas Modelos A, B e C e na prova de mudança de instrumento; Alunos que reprovaram em dois anos letivos consecutivos;	Articulado Supletivo Livre por modalidade (até aos 26 anos)
<b>Curso livre por especialidade</b>	<b>15.<sup>a</sup></b>	Candidatos que não se incluem nas prioridades anteriores.	Livre por especialidade
<b>Todos os cursos</b>	<b>16.<sup>a</sup></b>	Candidatos que não compareceram às provas de acesso ou que se inscreveram fora de prazo, cuja seriação se rege pelo critério de ordem crescente de idade.	Todos os regimes

**Notas:**

1. Dentro de cada prioridade para a qual releve uma prova, a seriação é feita de acordo com a classificação obtida, na escala percentual de 0 a 100, expressa às centésimas.
2. Dentro de cada prioridade para a qual não releve uma prova, a seriação rege-se pelo critério da ordem crescente de idade, alternando por cada ano de escolaridade, do 1.º para o 4.º ano.
3. No Curso Livre por Especialidade (15.<sup>a</sup> prioridade) observam-se as prioridades constantes da tabela seguinte:

PRIORIDADE	DESTINATÁRIOS
1. <sup>a</sup>	Alunos que renovaram a matrícula dentro do prazo para o regime de curso livre por especialidade; com aproveitamento, e idade de menor para maior.
2. <sup>a</sup>	Alunos que anularam a matrícula em outro regime e solicitaram mudança para o curso livre por especialidade.
3. <sup>a</sup>	Alunos que renovaram a matrícula fora do prazo, com aproveitamento, e idade menor para maior.
4. <sup>a</sup>	Alunos não admitidos no curso curricular que se encontram em lista de espera.

4. Em caso de empate, priorizam-se os factores seguintes:

PRIORIDADE	FACTORES DE DESEMPATE
5. <sup>a</sup> , 6. <sup>a</sup> , 10. <sup>a</sup> , 11. <sup>a</sup> e 12. <sup>a</sup>	1. <sup>o</sup> - candidato sem desfasamento; 2. <sup>o</sup> - candidato que frequentará o grau ou ano mais avançado; 3. <sup>o</sup> - candidato interno.
13. <sup>a</sup> – 16. <sup>a</sup>	Ordem do registo de inscrição.

5. Em caso de falta de aproveitamento nas provas, ou de classificação inferior a 70,00 % nas condições requeridas, proceder-se-á ao reposicionamento das prioridades:

PRIORIDADE NA INSCRIÇÃO	PRIORIDADE NO ATO DA MATRÍCULA
4. <sup>a</sup>	13. <sup>a</sup>
5. <sup>a</sup> (Curso Básico)	14. <sup>a</sup>
5. <sup>a</sup> (Curso de Iniciação)	8. <sup>a</sup>